



## EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2022

### Dispõe sobre Processo Seletivo para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública Municipal de Cantagalo.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acham aberto às inscrições ao Processo Seletivo para provimento Temporário de Cargos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente obedecida as disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. NÚMERO DE VAGAS: OS CLASSIFICADOS PREENCHERAM AS VAGAS E FARÃO PARTE DO CADASTRO DE RESERVA, E SERÃO CONTRATADOS EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E RESPEITANDO O LIMITE DE GASTO COM PESSOAL IMPOSTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

**1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela empresa CEBRADE, contratada na forma da Lei e pela Comissão especial nomeada para acompanhamento do Processo Seletivo de estagiários, pela Portaria nº 65/2021.

**1.3.** O Processo Seletivo será de provas objetivas e práticas.

**1.4. O Processo Seletivo será para provimento de cargos temporários e os servidores serão contratados pelo regime Estatutário em conformidade com a Lei Municipal .**

**1.5.** A distribuição dos cargos de provimento temporário encontram-se no Anexo I do Edital.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** As inscrições ficarão abertas: Entre às **09 horas do dia 12 de março de 2022 até às 13 horas do dia 18 de março de 2022, através do endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br). (horário de Brasília).**

**2.2.** Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br); durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.2.1.** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição. Com o comprovante de inscrição do processo seletivo para cargos temporários do município, **deverá ir até a Prefeitura Municipal de Cantagalo, para realizar o pagamento das inscrições.**

**2.2.2.** O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, deverá ser realizado até às 17 horas do dia **18 de março de 2022.**

**2.2.2.1.** O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

**R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E FORMAÇÃO DE DOCENTES E R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO.**

**2.2.3.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

**2.2.4. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 18 de março de 2022, não serão aceitas;**

**2.2.5.** A empresa CEBRADE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

**2.2.6.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

**2.2.7.** O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.2.8.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

**2.2.9.** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

**2.2.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas para cargos de NÍVEL SUPERIOR E FORMAÇÃO DE DOCENTES e provas práticas para cargos de NÍVEL ALFABETIZADO.

3.2. O Processo Seletivo versará conforme o item 15.

3.3. O Processo Seletivo será realizado simultaneamente para todos os candidatos, podendo ser realizados em datas ou horários diferentes dependendo do número de candidatos inscritos.

3.4. O candidato só poderá se retirar definitivamente da sala da realização da prova, após o término, não sendo permitido a permanência dentro do estabelecimento.

### 4. DA PROVA ESCRITA

4.1. A prova escrita será realizada dia 27 de março de 2022, com três horas de duração. Os locais e horários serão divulgados até dia 24 de março de 2022, na sede da Prefeitura de Cantagalo, site do Município e no site [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br).

4.2. A prova escrita será composta conforme discriminação abaixo:

#### 4.2.1. CARGOS

#### PROFESSOR (A) E PROFESSOR(A) DO DISTRITO DE CAVACO:

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
PORTUGUÊS	10	3,5	35
MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO	10	3,0	30
CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADES	5	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5	5,0	25
TOTAL	30		100

### 5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. As provas práticas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. As provas práticas serão realizadas no dia 27 de março de 2022, em local e horário a ser determinado e publicado no dia 24 de março de 2022.

5.3. Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

5.4. Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

5.5. A realização da prova será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, preferencialmente o do ato da inscrição.

5.6. A identificação correta do local da prova, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que realizará a prova para a vaga de motorista e operador de máquina, deverá apresentar CNH na validade na categoria relacionada a vaga.

5.7. A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

5.8. Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.9. A avaliação da prova prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam.

5.10. Os itens a serem avaliados serão:

I – COMANDOS;

II – DESEMPENHO OPERACIONAL;

III – TEMPO PARA REALIZAÇÃO DA TAREFA;



## IV – QUALIDADE NA EXECUÇÃO DA TAREFA.

**5.11.** A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

**5.12.** A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será considerado inapto.

**5.13.** A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

**5.14.** Para a realização da prova, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função.

**5.15.** É vedado ao candidato se ausentar do local de início da prova, sob pena de exclusão do Processo Seletivo por abandono.

**5.16.** O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

**5.17.** O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e pertences ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

**5.18.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para as provas.

**5.19.** Quando, após a prova for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua participação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**5.20.** Na hipótese de candidata lactante:

**5.20.1.** Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, ainda durante o período do recebimento das inscrições;

**5.20.2.** A mesma deverá levar no dia do exame um(a) acompanhante, o qual será responsável pela criança;

**5.21.** Será automaticamente excluído da prova prática o candidato que, por qualquer motivo:

**5.21.1.** Faltar ao exame;

**5.21.2.** Chegar após o horário estabelecido;

**5.21.3.** Faltar com o devido respeito contra qualquer membro da comissão organizadora e avaliadora, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

**5.21.4.** Recusar-se a entregar e assinar o termo de participação e avaliação;

**5.21.5.** Ausentar-se do local inicial do exame, a qualquer tempo;

**5.21.6.** Descumprir as instruções da comissão e dos examinadores;

**5.21.7.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**5.21.8.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, na presente prova prática.

**5.22.** Não serão concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**5.23.** Não haverá reaplicação das provas.

**5.24.** Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova.

**5.25.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Teste Seletivo.

## 6. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha e prática de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única.

**6.2.** No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado conforme publicado edital de ensalamento, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento hábil, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

**6.3.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início .

**6.4.** O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,1°C não poderá realizar a prova prático-profissional;

**6.5.** O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.6.** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recolocá-la imediatamente após terminar;
- 6.7.** Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
- 6.8.** O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
- 6.9.** Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
- 6.10.** Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
- 6.11.** Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento.
- 6.12.** Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, netebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação no Processo Seletivo.
- 6.13.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
- 6.13.1.** Se recusar em utilizar a máscara corretamente;
- 6.13.2.** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
- 6.13.3.** Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
- 6.13.4.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- 6.13.5.** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 6.13.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 6.13.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- 6.13.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 6.13.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 6.13.10.** Descumprir qualquer das determinações do presente Edital.
- 6.14.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado.
- 6.15.** Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova.
- 6.16.** No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
- 6.17.** A Prefeitura Municipal de Cantagalo e a Empresa CEBRADE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 6.18.** Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação).
- 6.19.** O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

## **7. MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Cantagalo e a Empresa CEBRADE serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
- 7.1.1.** O local de aplicação da prova apresentará rotas e marcações, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 7.1.2. As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
- 7.1.3. Proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras;
- 7.1.4. Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
- 7.1.5. Triagem rápida na entrada com demarcações das filas;
- 7.1.6. Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
- 7.1.7. Controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

## 8. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- 8.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos programáticos encontram-se nos Anexo I e II do presente Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Será classificado o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- 9.2. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 7.1.
- 9.3. **O candidato classificado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será a critério da administração, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantagalo.**

### 9.4. **Do Critério de desempate para prova escrita:**

**Havendo coincidência de notas entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:**

- 9.4.1. Com maior nota em Conhecimento Específico;
- 9.4.2. Com maior nota em Língua Portuguesa;
- 9.4.3. Com maior nota em Matemática;
- 9.4.4. Com maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

## 10. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- b) Estar quites com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- e) Comprovar, através do respectivo atestado, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Apresentar comprovação dos requisitos necessário previsto no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do presente Edital;
- g) Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria devidamente atualizado;
- h) Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no item 13.8 deste Edital.

10.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações, conforme o solicitado.

10.4. Não será dado outro prazo para os candidatos que não apresentarem a devida documentação no prazo estabelecido no Edital de Convocação.



## 11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Fotocópia da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
- 11.2. Fotocópia do CPF;
- 11.3. Fotocópia do comprovante de residência;
- 11.4. Fotocópia do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
- 11.5. Fotocópia do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério;
- 11.6. Fotocópia do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;

## 12. DA VALIDADE

12.1. **O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.**

## 13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

13.1. As pessoas com Deficiência são asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida, nos termos do § 1º do art. 37 do Decreto Lei Federal Nº 3.298/99.

13.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

13.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência, **anexando laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência.

13.4. Caso a pessoa com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme Anexo IV do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

13.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

13.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

13.7. O candidato com deficiência, se classificado no Teste Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

13.8. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância a ordem de classificação.

13.9. O laudo a que se refere o item 13.3. será avaliado por médico designado pelo município;

13.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

13.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

## 14. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

14.2. a) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se caneta, lápis e borracha;

b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Teste Seletivo;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Teste Seletivo ou com a equipe auxiliar; recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;

f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 15.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal;
- 15.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;
- 15.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 15.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 15.6. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar a ata de ocorrências juntamente com os Fiscais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
- 16.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site do CEBRADE ([www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br)) e no atrium da Prefeitura de cada uma das seguintes etapas do Teste Seletivo:
  - 16.2.1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/03/2022, no site do CEBRADE [www.cebrade.com.br](http://www.cebrade.com.br) no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo <http://www.cantagalo.pr.gov.br/>;
  - 16.2.2. Início do período das inscrições: 12/03/2022 a partir das 13h00min;
  - 16.2.3. Término do período das inscrições: 18/03/2022 até às 13 horas;
  - 16.2.4. Relação de inscritos: 21/03/2022;
  - 16.2.5. Recursos: 21/03 e 22/03/2022;
  - 16.2.6. Homologação das inscrições e ensalamento: 24/03/2022;
  - 16.2.7. Realização das provas na data provável de: 27/03/2022;
  - 16.2.8. Publicação do gabarito preliminar: 28/03/2022;
  - 16.2.9. Recurso contra gabarito preliminar: 28/03 e 29/03/2022;
  - 16.2.10. Gabarito definitivo: 30/03/2022;
  - 16.2.11. Resultado preliminar das provas: 30/03/2022;
  - 16.2.12. Recurso contra o resultado preliminar das provas: 30/03/2022 e 31/03/2022;
  - 16.2.13. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA DATA PROVÁVEL DE: 01/04/2022.
- 16.3. Eventuais alterações no cronograma citado no item acima serão previamente comunicados, através do site do CEBRADE e no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por meio de Retificações.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias 21 e 22 de março de 2022, no horário das 08h30min às 17h00min, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado, e em anexo cópia da inscrição com data do período vigente de inscrições, e assinado no e-mail [cebrade\\_atendimento@hotmail.com](mailto:cebrade_atendimento@hotmail.com).
- 17.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico <http://www.cebrade.com.br>, no horário das 08h30min às 17h00min, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado e assinado no e-mail [cebrade\\_atendimento@hotmail.com](mailto:cebrade_atendimento@hotmail.com).
- 17.3. Julgados os recursos, será publicado o gabarito definitivo e a relação de candidatos aprovados.
- 17.4. Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- 17.5. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das notas disporá de 2 (dois) dias, no horário das 08h30min às 17h00min, através cópia digitalizada do recurso datilografado, fundamentado, e em anexo cópia da inscrição com data do período vigente de inscrições, e assinado no e-mail [cebrade\\_atendimento@hotmail.com](mailto:cebrade_atendimento@hotmail.com).
- 17.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cebrade.com.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



- 17.7. Não serão aceitos recursos não realizados na forma mencionada no ANEXO V do edital.
- 17.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 17.9. O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos, contra ele não cabendo mais qualquer recurso.

## 18. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 18.1. A convocação será feita através de publicação no endereço eletrônico da empresa CEBRADE <http://www.cebrade.com.br>, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo <http://www.cantagalo.pr.gov.br/>.
- 18.2. Uma vez convocado, o candidato classificado que não comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
- 18.3. No ato da apresentação, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 11 do edital.
- 18.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo.
- 18.5. O acesso ao local de trabalho dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade dos mesmos.
- 18.6. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.
- 18.7. **A lotação dos candidatos aprovados e convocados será a critério da administração atendendo as necessidades da administração pública municipal.**
- 18.8. A carga Horária será conforme o anexo 1 do edital.
- 18.9. **O contrato de trabalho dos candidatos aprovados será de até um ano, podendo ser renovado por igual período.**
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Cantagalo-PR, 12 de Março de 2022.

---

Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº. 65/2021.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissera	030.774.309-83
Secretário	Marlize Spitzner	069.647.769-66
Membro	Joani Alexandre de Oliveira	904.132.709-63



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO I DAS VAGAS

ITEN	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	10	Sim	Ensino fundamental incompleto. Sendo vaga exclusiva para serviços em geral;	40 horas semanais	R\$ 1212,00
2	Professor (a)	18	Sim	Licenciatura em pedagogia ou formação de docentes	20 horas semanais	R\$1922,81
3	Professor (a) (distrito de Cavaco)	3	Sim	Licenciatura em pedagogia ou formação de docentes	20 horas semanais	R\$1922,81



## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS

##### **PORTUGUÊS:**

- Interpretação de textos de diferentes gêneros;
- Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem;
- Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia;
- As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal;
- Regência verbal e regência nominal;
- Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação;
- Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS / ATUALIDADE:**

- Cultura Geral.
- Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil ocorridos nos anos de 2021 a 2022 divulgados na mídia nacional.
- Conhecimentos gerais da História e Geografia do Brasil.
- O mundo globalizado – a nova ordem mundial.
- Ecologia, Meio ambiente e qualidade de vida.
- Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil.

##### **MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO:**

- Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas;
- Tautologia;
- Operação com conjuntos;
- Cálculos com porcentagens;
- Problemas de raciocínio lógico envolvendo os seguintes assuntos: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos.



## CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

### PROFESSOR (A)

- Programa de didática da língua Portuguesa: Leitura: importância no ensino fundamental; a produção oral e escrita; concordância: nominal e verbal e gêneros textuais; ortografia; acentuação e pontuação; o ensino da língua portuguesa no ensino fundamental. Projetos de trabalho.
- Programa de didática da Matemática: O conhecimento matemático: características; o papel da Matemática no ensino fundamental.
- Programa de didática da História: A história no ensino fundamental; ensino e aprendizagem de História no primeiro e no segundo ciclos; objetivos de História no primeiro e no segundo ciclos; conteúdos de História no ensino fundamental; orientações didáticas gerais para o ensino e a aprendizagem no ensino de História; conhecimento geográfico; características e importância social; critérios de avaliação de História no ensino fundamental.
- Programa de didática da Geografia: Conhecimento geográfico: importância social; aprender e ensinar geografia na Educação Básica; orientações didáticas para a aprendizagem da Geografia; blocos temáticos e conteúdos no ensino de Geografia.
- Programa de didática das Ciências: Aprender e ensinar Ciências Naturais no ensino fundamental; objetivos e conteúdos de Ciências no ensino fundamental; critérios de avaliação de Ciências para o primeiro e o segundo ciclos; orientações didáticas no ensino de Ciências; projetos.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

**PROFESSOR (A):** Educador, responsável pelo processo de ensino e aprendizagem do aluno; atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Atribuições: de acordo com a área de atuação e atividades correlatas com a função, de acordo com a normativa expedida pelo Secretário Municipal de Educação. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos/turmas/estudante(s) de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; auxiliar os professores e substituí-los em suas ausências e/ou hora-atividade; auxiliar a equipe pedagógica e direção na organização de questões pedagógicas e administrativas; comprometer-se com práticas pedagógicas que atendam as demandas surgidas no cotidiano da Unidade Educativa; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; desenvolver atividades de acordo com a organização da Unidade Educativa e as diretrizes curriculares em vigor; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo á limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO IV

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Pessoas Com Deficiência

### REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TESTE SELETIVO: Edital 001/2022

Município: Cantagalo/PR

Nome do Candidato \_\_\_\_\_

N.º da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vem REQUERER vaga especial como Pessoas Com Deficiência, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO

<b>TESTE SELETIVO: Edital 001/2022 PREFEITURA DE CANTAGALO PR</b>	
Candidato: _____	
Nº da Inscrição: _____	
Cargo: _____	
Nº do Protocolo: _____	
<b>TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)</b>	
Referente a Prova Escrita	
Contra as Inscrição:	N.º da(s) questão(ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva:	Gabarito Oficial:
Resposta Candidato:	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

**Obs:** 1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e numero de inscrição não será reconhecido. 2. Reproduzir a quantidade necessária. Devendo ser preenchido e encaminhado em tempo previsto no e-mail [cebrade\\_atendimento@hotmail.com](mailto:cebrade_atendimento@hotmail.com).

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO VI

### CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE/ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>12/03/2022 à 18/03/2022</b>
Publicação Relação de Inscritos	21/03/2022
Recursos da Inscrição	21/03/2022 à 22/03/2022
Homologação das inscrições e ensalamento	24/03/2022
Realização das provas	27/03/2022
Publicação dos gabaritos preliminares	28/03/2022
Recurso contra gabaritos preliminares	28/03/2022 à 29/03/2022
Divulgação dos Gabaritos Definitivos	30/03/2022
Resultado Preliminar das Provas	30/03/2022
Prazo de Recurso contra resultado Preliminar	30/03/2022 à 31/03/2022
Homologação do Processo Seletivo	01/04/2022